



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº.: CLJF-022/84

ASSUNTO : Parecer

SERVIÇO :

UBÁ, 30 de abril de 1984.

Ilmo. Sr.

LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente:

REF: RESOLUÇÃO 02/84 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

Com relação à Resolução em epígrafe, dirigimo-nos à V.Sa., pelas razões expostas abaixo:

1) Em Parecer de nº 009/84, datado de 09.04.84, em seu item 02, alertamos que as verbas estipuladas na Resolução 02/84, levando-se em conta, a Lei Complementar nº 45, necessitam de serem revistas, à luz do que estabelece a referida Lei.

2) No mesmo Parecer 09/84, sugerimos que se conseguisse com o IBAM, o estudo efetuado por este Instituto, à respeito do conceito de Receita Efetivamente Realizada. Este estudo, foi encaminhado a esta Comissão, que solicitou através do CLJF-016/84, do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ubá, demonstrativo completo das Receitas Efetivamente Realizadas no ano de 1983, à luz do citado Parecer.

3) Pelo ofício GP-271/84, datado de 23.04.84, o Sr. Prefeito Municipal, encaminhou o ofício nº 42/84, do Sr. Chefe do Departamento de Contabilidade, esclarecendo que o demonstrativo solicitado é o anexo 10, da Lei Federal nº 4.320/64, inserido no processo de prestação de contas do exercício financeiro de 1983, remetido à Casa.

4) Assim sendo, tendo em vista, o estudo do IBAM, o esclarecimento do Sr. Chefe do Departamento de Contabilidade e principalmente o mencionado no item 01, deste Parecer, achamos que os valores dos subsídios dos senhores Vereadores e da verba de representação do Sr. Presidente, necessitam de serem revistos, considerando o acima citado.

Sugerimos ainda que se formule uma nova Resolução, considerando o estabelecido integralmente no modelo 02, do IMAM, encaminhado à Mesa, através do CLJF nº 009/84, de 09.04.84.

Sem mais, renovamos as nossas expressões de estima e consideração,

Atenciosamente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antonio Fagundes Reis

Afonso Ligório Campos Mendes

José Januário Carneiro Neto